

Altera dispositivo do Decreto nº 11.212, de 30 de setembro de 2003, que concede incentivo fiscal ao estabelecimento da empresa **COLON EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA**, CAGEP Nº 19.429.653-9.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIII do art. 102 da Constituição estadual,

**CONSIDERANDO** o disposto nos arts. 4º, § 3º, e 7º da Lei nº 4.859, de 27 de agosto de 1996, e no art. 1º do Decreto nº 9.591, de 21 de outubro de 1996;

**CONSIDERANDO**, o que consta do Processo s/n, de 23 de dezembro de 2003, da Secretaria da Indústria, Comércio, Ciência e Tecnologia e do Parecer Técnico nº 076/03, de 23 de dezembro de 2003, da Comissão Técnica do Conselho de Desenvolvimento Econômico – CODEN;

**CONSIDERANDO**, ainda, o despacho autorizativo do Secretário da Fazenda, exarado no referido processo,

**D E C R E T A :**

Art. 1º O art. 16 do Decreto nº 11.212, de 30 de setembro de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 16. O incentivo fiscal ora concedido passa a vigorar a partir do primeiro dia do mês subsequente ao da publicação deste Decreto, ficando revogado, a partir de 1º de outubro de 2003, o Decreto nº 9.263, de 16 de novembro de 1994.”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DE KARNAK**, em Teresina(PI), 20 de janeiro de 2004.

**GOVERNADOR DO ESTADO**

**SECRETÁRIO DE GOVERNO**

**SECRETÁRIO DA FAZENDA**

**SECRETÁRIO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**